



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.042/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **66576616/2016** de interesse de **MARTINS SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**;

R E S O L V E:

Art. 1º **Ficam aprovado o remembramento e a planta** dos Lotes 10, 11, 12, 13 e Área Inservível, da Quadra 79, situados à Avenida T-9 com Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas 67.767, 57.768, 57.769 e 57.770, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 10/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/13	Área	2.787,50m²
Frente para Avenida T-9.....		75,00m
Fundo confrontando com Lotes 14 e 08.....		80,00m
Lado direito confrontando com Avenida T-28.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		35,00m
Pela linha de chanfrado Rua T-28 c/ Avenida T-9.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de março de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação